

*Esparia*

Lei n.º 531

Eu, Sebastião Domingues Claya, Chefe do Município de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1.º: Ficam majorados em 20% ( vinte por cento ), a partir do mês de maio do corrente ano, os atuais vencimentos dos cargos de funcionários.

Artigo 2.º: As despesas ora autorizadas pelo artigo anterior, correrão pelas respectivas verbas, suplementadas quando necessário.

Artigo 3.º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º: Revogadas as disposições em contrário.  
Curitiba, Município de Curitiba, aos seis dias do mês de Julho de mil novecentos e setenta.

O Chefe do Município  
~~Claya~~  
Sebastião Domingues Claya.

Lei n.º 532

Eu, Sebastião Domingues Claya, Chefe do Município de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba,

decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio financeiro da importância de CR\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzireos), para a Delegacia de Polícia de Curitiba, destinadas a serem empregadas na reforma da viatura policial.

Artigo 2.º Para a cobertura do presente crédito indica-se como recursos o saldo em caixa transferidos do exercício de 1969.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Curitiba, aos seis dias do mês de julho de mil novecentose setenta.

O Prefeito Municipal  
~~Sebastião Domingos Obera~~  
Sebastião Domingos Obera

Lei nº 533

Eu, Sebastião Domingos Obera, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º A partir do mês de maio do corrente ano fica majorado em 20% (Vinte por cento), o atual aluguel do Quedo da Prefeitura e Câmara Municipal, que passará a ser pago a razão de Cr\$ 147,55 (cento e setenta e sete Cruzireos e cinquenta e cinco centavos),